



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.344/2003

EMENTA: Autoriza desapropriação de terreno para fins de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno localizado na Rua Henrique de Barros e Silva, Vila Rica, Ribeirão-PE, com 54m de frente para Rua Henrique de Barros e Silva, do lado direito com 30m junto ao prédio do bar de propriedade do Sr. Basílio Carlos Nogueira Filho, do lado esquerdo 30m com a ponte do Rio Ribeirão e com 54m de fundo para a ferrovia da linha de Barreiros, perfazendo uma área total de 1.620m², que será desmembrado do terreno pertencente a herdeiros de Luiz Gonçalves Braz.

Parágrafo Único – O terreno de que trata o artigo anterior servirá única e exclusivamente para a construção do Pátio de Eventos.

Art. 2 – As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2003.


José de Amorim
Prefeito